**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ/SECULT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

A Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/SECULT convida os interessados para a eleição de 12 (doze) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC **Gestão 2022/2024**, na forma desse Edital, a realizar-se no **dia 30 de setembro de 2022**, das 18h às 22h, nas dependências do Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Rua Lauro Sodré, esquina com Avenida Antonio Maia, 228, Centro, Marabá Pioneira-Marabá/PA.

1. **DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão colegiado consultivo, deliberative e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária e tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014

1.2. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandado de 2 (dois) anos, renovável 1 (uma) vez, por igual período (artigo 22, §2º).

1.3. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar os diversos segmentos artísticos e Culturais, considerando a dimensão simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição (artigo 22, §3º).

1.4. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar a representação do Município de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados (artigo 22, §4º).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de

Eleitor ou de Candidato a Conselheiro:

* + 1. Os inscritos pelo Edital de Convocação de 2022, que completarem 18 anos e validarem a documentação estarão aptos a serem votados;
		2. Eleitor – estarão aptos a votar todos os residentes de Marabá que se fizerem presentes à assembleia de eleição.

**3. DAS QUALIFICAÇÕES**

3.1. Inscritos pelo Edital de Convocação de 2022, para concorrer à vaga no Conselho deverão:

I- Completar e validar a documentação abaixo mediante o preenchimento do Formulário de inscrição (anexo I) e apresentá-lo pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida à Secretaria Municipal de Cultura.

a) Comprovante de residência no Município de Marabá;

b) Documento de identidade oficial, com foto, comprovando dezoito anos completos;

c) No ato de assinatura da lista de presença na Assembleia, cada pessoa deverá se inscrever como eleitor para apenas um segmento artístico.

d) Preencher formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo I), inclusive indicando um único segmento artístico que deseja representar, conforme discriminado no item 5.3, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal;

e) Currículo detalhado, portfólio e se houver, Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (DRT, OMB e outros) que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;

f) Cada pessoa só poderá se inscrever como candidato para um segmento artístico;

g) Cada candidato só terá direito a voto para um segmento artístico.

**4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, no período de **26 de agosto a 14 de setembro de 2022, em dias úteis das 08h às 12h e de 14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural Cine Marrocos, localizada à Travessa Lauro Sodré, 228 esquina com Avenida Antonio Maia - Centro, Marabá Pioneira, Marabá - Pará.

4.2. As comunidades indígenas terão um regime especial de inscrição para candidatos à vaga de conselheiro, em virtude das dificuldades de acesso e mobilização das comunidades, podendo ser realizada no dia da eleição.

4.3. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA/PERÍODO** |
| Publicação em jornal do Edital de Convocação e, no site www.maraba.pa.gov.br, do Regulamento da eleição. | **24/08** |
|  Período de inscrição para os candidatos  | **26/08 a 14/09** |
|  Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral | **16/09** |
| Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições. | **19/09** |
|  Período para recursos das inscrições indeferidas | **20 e 21/09** |
|  Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.  | **23 e 24/09** |
| Publicação no site www.maraba.pa.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos. | **27/09** |
|  Período para recursos de impugnação do edital | **28/09** |
| Assembleia para eleição dos Conselheiros, das 19h às 22h, no Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Rua Lauro Sodré, esquina com Avenida Antonio Maia, 228, Centro, Marabá Pioneira, Marabá - Pará. | **30/09** |
| Publicação no site www.maraba.pa.gov.br dos candidatos eleitos para o CMPC, Gestão 2022/2024 | **04/10** |

4.4. Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Secretaria Municipal de Cultura, no Biblioteca Municipal Orlando Lima Lobo (antigo Mercado Municipal), localizada à Rua 5 de Abril, 696, Centro, Marabá Pioneira, Marabá - Pará.

**5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

5.1. O CMPC será formado paritariamente por 24 (vinte e quatro) membros titulares, sendo 12 (doze) representantes da Sociedade Civil e 12 (doze) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

5.3. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o **Art. 23**, da Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014 deverá obedecer à seguinte composição:

1) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes

Visuais;

2) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área do Artesanato;

3) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Audiovisual;

4) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área da Arte digital;

5) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área da Música;

6) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Teatro e Circo;

7) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Dança;

8) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Cultura

Popular;

9) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Afro- brasileira;

10) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Cultura

Indígena;

11) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Empresas e

Produtores Culturais;

12) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Livro, Leitura e Literatura

5.4. A representação do Poder Público, titular e suplente, de acordo com o artigo 23, da Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014, deverá obedecer à seguinte composição:

a) 04 (quatro) membros titulares, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura e 04 (quatro) membros suplentes da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 03 (três) membros titulares, sendo um deles o seu Diretor-Presidente e 03 (três) membros suplentes da Fundação Casa de Cultura de Marabá;

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;

e) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Municipal de Assistência Social;

f) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer;

g) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de Universidades Públicas.

5.5. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.

5.6. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

5.7. Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em primeiro grau, fica vetado a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

5.8. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

**6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, que são: Airton Souza de Oliveira e José Lindenberg Acácio (representando a sociedade civil) e Jackson Cley Pereira Gouveia (servidor da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT)

6.2. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão;

6.4. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;

e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;

f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

**7. DA COMISSÃO FISCAL**

7.1. A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembleia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil;

7.2. Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

**8. DO PROCESSO ELEITORAL**

8.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – Sociedade Civil se realizará no Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Travessa Lauro Sodré, 228, esquina com Avenida Antonio Maia, Centro, Marabá Pioneira, Marabá – Pará, no dia 30 de setembro de 2022 das 18h às 22h e seguirá o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Horário** |
| Credenciamento dos eleitores e candidatos inscritos. | **18h às 20h** |
| Instalação da Assembleia de Eleição  | **20h** |
| Eleição, por aclamação da Comissão Fiscal | **20h15min** |
| Formação das Câmaras técnicas eleitorais - por segmentos artísticos | **20h30min** |
| Apresentação dos candidatos nas respectivas Câmaras técnicas | **20h45min** |
| Processo de votação secreta utilizando cédulas e urnas | **21h** |
| Contagem dos Votos  | **21h30min** |
| Aclamação do resultado  | **22h00min** |

8.2. Em caso de vacância em qualquer dos segmentos, haverá novo processo eleitoral, apenas para o segmento em questão.

8.3. O Candidato poderá ser votado por todos o eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com os itens 2 e 3 deste edital no seu segmento artístico comprovado;

8.4. O Eleitor poderá votar nos candidatos inscritos conforme itens 2 e 3 deste edital;

8.5. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

8.6. Os eleitores habilitados votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas;

8.7. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;

8.8. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento artístico de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

8.9. Em caso de empate em qualquer dos segmentos artísticos, caberá aos eleitores do segmento artístico decidir pelo candidato a ser aclamado;

8.10. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

8.11. A escolha para Conselheiro da área de Cultura Indígena, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, poderá ocorrer, se possível, em um fórum específico, acompanhado pela Comissão Eleitoral.

8.12. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.13. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.3. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site www.maraba.pa.gov.br, bem como divulgada na imprensa local.

9.4. O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site www.maraba.pa.gov. br e no Centro Cultural Cine Marrocos.

Marabá/PA, 24 de agosto de 2022.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Scherer**

Secretário Municipal de Cultura Portaria 1782/2017 - GP

Comissão Eleitoral

Airton Souza de Oliveira

José Lindenberg Acácio

Jackson Cley Pereira Gouveia

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO**

**Inscrição nº\_\_\_\_\_\_\_**

Marabá-Pará, ...... de …………………….. de 2022.

A – Dados do Candidato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº:\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: Marabá UF: PA CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data Nasc.\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

Documentos apresentados:

9. Comprovante de residência em Marabá;

10. Documento de identidade com foto;

11. Currículo de atuação no segmento cultural de pretensão a conselheiro municipal;

**Parecer Comissão Eleitoral**

Candidatura: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleição:

1................................................................................

2................................................................................

3...............................................................................

**DECLARAÇÃO**

 Declaro para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, que minha participação atende o presente edital, conforme a Lei Municipal nº 17.639, de 06 de novembro de 2014, na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

 Marabá-Pará, ...... de …………………….. de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato